



JUNTA DE FREGUESIA DE VERA CRUZ

ATA Nº 1

-----Aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, pelas dez horas, reuniu pela primeira vez, o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de **um posto de trabalho** do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Vera Cruz, na Carreira e Categoria de **Assistente Técnico**, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, constituído pelos seguintes membros:-----

-----Presidente do Júri: Joaquina de Jesus Grilo Ameixa Fernandes, Chefe da Unidade Municipal de Administração Geral do Município de Portel.-----

-----Vogais Efetivos: Marília de Jesus das Neves Pelica, Assistente Técnica do Município de Portel, que também substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; e Madalena de Jesus Pombinho Pinto, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Vera Cruz.-----

-----Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, os quais serão complementados pelo método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, serão os afastarem por escrito, exercendo a opção pelos métodos Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.-----

-----A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função; nomeadamente os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade dos candidatos para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova reveste a natureza teórica, assume a forma escrita, é de realização individual, em suporte de papel, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.-----

-----A prova terá a duração máxima de 90 minutos e incidirá sobre as seguintes matérias e legislação: O enquadramento legal do trabalhador integrado na carreira de assistente técnico; A forma de realizar atividades/tarefas caracterizadoras do posto de trabalho; As relações de cooperação com os diversos agentes afetos à Freguesia;

Legislação:

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP (Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro);
- Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93);
- e) Regime Financeiro da Administração Local (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;



JUNTA DE FREGUESIA DE VERA CRUZ

- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual.
- Avaliação Psicológica (AP) - a aplicação deste método de seleção será efetuada de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 alínea b) da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada através das menções classificativas de apto e não apto. -----
- Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último ano. Os parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores.-----
- A avaliação em cada um dos parâmetros da Avaliação Curricular será obtida de acordo com a seguinte tabela de valoração:-----
- Habilitação Académica (HA)**-----
- Na Habilitação Académica (HA) de base, será ponderada a titularidade e o nível das habilitações literárias, ou a sua equiparação legalmente reconhecida.-----
- A avaliação será apurada da seguinte forma:-----
- 12.º ano de escolaridade – 18 valores;-----
- Licenciatura / Mestrado – 19 valores;-----
- Doutoramento: 20 valores.-----
- Formação Profissional (FP)**-----
- Na Formação Profissional serão ponderados os Cursos e Ações de Formação na área de atividade dos lugares a preencher, tendo em consideração os seguintes intervalos de valoração:-----
- Sem formação relevante para o exercício das funções: 10 valores;-----
- Com ações de formação relevantes:-----
- Até 50 horas de formação – 12 valores;-----
- > 50 a 100 horas de formação - 14 valores;-----
- > 100 a 200 horas de formação - 16 valores;-----
- > 200 a 500 horas de formação - 18 valores;-----
- > 500 horas de formação - 20 valores.-----
- Experiência Profissional (EP)**-----
- Na Experiência Profissional será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade dos lugares a preencher:-----
- Sem experiência: 10 valores;-----
- Até 1 ano de experiência: 12 valores;-----
- > 1 a 2 anos de experiência: 14 valores;-----
- > 2 a 4 anos de experiência: 16 valores;-----
- > 4 a 7 anos de experiência: 18 valores;-----
- > 7 a 10 anos de experiência: 19 valores;-----
- > 10 anos de experiência: 20 valores.-----



JUNTA DE FREGUESIA DE VERA CRUZ

-----**Avaliação do Desempenho (AD)**-----
-----Avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----
-----Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.-----
-----No caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a classificação de 16 valores.-----
-----Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público este fator não será considerado.-----
-----A Avaliação Curricular é expressa através da média aritmética ponderada, numa escala de 0 a 20 valores.-----

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP + AD}{5} \quad \text{ou} \quad AC = \frac{HA + FP + 2EP}{4}$$

-----Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.-----
-----A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será efetuada nos termos previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada de 0 a 20 valores.-----
-----Classificação final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da(s) seguinte(s) fórmulas, conforme os métodos aplicados aos candidatos:-----

$$CF = (PC \times 60\%) + AP \text{ (Apto/Não apto)} + (EAC \times 40\%)$$

Ou

$$CF = (AC \times 55\%) + (EAC \times 45\%)$$

em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.-----

-----Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.-----

-----Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de



JUNTA DE FREGUESIA DE VERA CRUZ

setembro, e esgotados estes, recorrer-se-á sucessivamente para o desempate aos seguintes critérios:-----

-----a) Valoração da Experiência Profissional (EP);-----

-----b) Valoração da Habilitação Académica (HA);-----

-----c) Valoração da Formação Profissional (FP);-----

-----d) Preferência pelo candidato menor de idade.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros efetivos do Júri.-----

-----O Júri:-----

A Presidente do Júri

- Joaquina de Jesus Grilo Ameixa Fernandes -

Os Vogais

- Marília de Jesus das Neves Pelica -

- Madalena de Jesus Pombinho Pinto -

Original assinado – *Versão para publicitação na página eletrónica*